

Rio de Janeiro, 7 de julho de 2023.

NOTA OFICIAL

A Associação Brasileira de Psiquiatria – ABP, através da sua Diretoria Executiva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, e em cumprimento do que determina o artigo 4º, alíneas “c” e “d”, ambos do seu Estatuto Social, vem, por meio deste, manifestar acerca da utilização da veiculação de manifestações e mobilizações contrárias à Resolução nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, com utilização da logo do CNJ.

1. A ABP é internacionalmente conhecida pela sua incansável luta pela melhoria da saúde mental no Brasil e no exterior, trabalhando diariamente pela adoção de procedimentos adequados para tratamento dos pacientes de transtorno mental, ou qualquer forma de deficiência psicossocial, que estejam custodiadas, sejam investigadas, acusadas, réis, privadas de liberdade, em cumprimento de pena ou medida de segurança, em prisão domiciliar, em cumprimento de alternativas penais, monitoração eletrônica ou outras medidas em meio aberto, além conferir diretrizes para assegurar os direitos dessa população.

2. A ABP, em cumprimento às normativas prevista em seu Estatuto Social, sendo representante de categoria científica médica em psiquiatria, emitiu, através de manifestações, notas oficiais, lives, ofícios, audiências públicas, seminários, congressos, entrevistas, e demais meios de comunicação, pronunciamento acerca dos possíveis impactos da Resolução nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, nos índices de saúde mental, no próprio atendimento e acesso à saúde pública, na segurança de profissionais da saúde e da população em geral, dentre outros apontamentos, em face da não adoção de procedimentos adequados para tratamento dos pacientes com transtorno mental.

3. Nesta oportunidade, a ABP reforça que, em cumprimento da sua missão, se coloca à disposição do debate, por entender, como poucos, os possíveis efeitos da interdição parcial, total e/ou fechamento de estabelecimentos, alas ou instituições congêneres de custódia e tratamento psiquiátrico no Brasil, conforme preconizado na Resolução nº 487/2023.

4. Importante frisar, visando sensibilizar e motivar este r. órgão (CNJ) a reabrir o debate público sobre o tema, que a implementação ou determinação que o atendimento às pessoas pacientes de transtornos mentais seja cumprido em leitos de Hospital Geral ou outra instituição de saúde referenciado pelo CAPS (RAPS) não é suficiente ao atendimento adequado e acurado de todos os pacientes/cidadãos nessa situação de enfermidade, podendo causar grande prejuízo à saúde pública, bem como risco ao paciente, familiares e população em geral, cabendo ao Poder Judiciário a competência tão somente de definição da segregação da pessoa com transtorno mental entre a unidade prisional e/ou as instituições manicomiais.

5. A ABP se mantém firme no compromisso supremo de defender a vida e a saúde mental dos brasileiros, incentivando a promoção da sanidade mental geral, a adoção de tratamentos e procedimentos adequados ao quadro clínico de cada paciente e o combate a qualquer forma de decisão, norma ou política que prejudiquem a defesa à saúde pública, principalmente a mental, como entendemos ocorrer no presente caso, onde, caso executada a previsão da Resolução nº 487/2023, todo o público alvo dos programas de tratamento psiquiátrico em Hospitais Psiquiátricos poderá ser prejudicado por esta, piorando seu estado mental/psiquiátrico; gerando grande risco para a sociedade em geral e, principalmente, perigo para os familiares, profissionais da saúde e pessoas que com eles convive e, se implementada, pros demais pacientes dependentes/atendidos nos Hospitais Gerais.

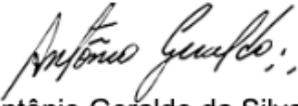
6. Desta forma, cabe mencionar que, em alguns dos seus pronunciamentos nas redes sociais, fora mostrada a logomarca do CNJ com referência exclusiva à Resolução nº 487 do referido Conselho Nacional de Justiça e devida identificação deste órgão (muitas vezes desconhecido da população em geral), de modo a divulgar o tema ali debatido e a importância do órgão envolvido no debate. Em nenhum momento a ABP se utilizou do logotipo do CNJ de forma pejorativa, desrespeitosa ou com intuito de ocasionar confusão ou desinformação ao grande público, mas sim, como dito, apresentar seu pronunciamento oficial sobre a Política Antimanicomial regulamentada pelo Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução nº 487, de 15 de fevereiro de 2023.

7. Nada obstante, em respeito ao posicionamento deste honrado órgão (Conselho Nacional de Justiça), pedimos escusas por eventual desconformidade ou inadequação por nós praticada, bem como nos prontificamos a avaliar detidamente os nossos procedimentos internos, incluídos do setor de marketing e publicidade, bem como do nosso setor jurídico, para avaliar os atos já praticados, bem como para revisar os futuros, mantendo a estrita legalidade e respeito às instituições públicas e privadas, evitando qualquer infração legal ou ética pela nossa entidade.

8. A ABP reafirma seu compromisso com a sociedade brasileira e permanecerá se posicionando em relação a todo e qualquer assunto pertinente ao seu mister, por meio de suas campanhas e incentivos à boa prática da medicina e da ciência, bem como adotando as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para tanto, através do seu corpo jurídico (ARM – Mentoria Jurídica – Rua Gonçalves Dias, nº 1.762, Conj. 201, CEP: 30.140-092 – Telefone: (31) 98417-4591), cumprindo com sua função social e sempre visando a proteção da saúde pública, da medicina psiquiátrica e, primordialmente, dos pacientes psiquiátricos.

Colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento ou debate reputado necessário, subscrevemos:

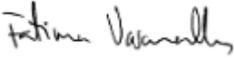
Atenciosamente,



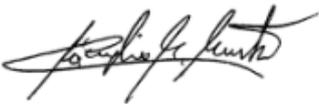
Antônio Geraldo da Silva
Presidente



Sérgio Tamai
Diretor Secretário



Fátima Vasconcellos
Diretora Financeira



Cláudio Meneghello Martins
Vice-presidente



Miriam Gorender
Diretora Secretária Adjunta



José Hamilton M. Silva Filho
Diretor Financeiro Adjunto